

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por
Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados: 2022.04.20
15:39:35 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2022 – São Paulo, segunda-feira, 25 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2585, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA, as férias agendadas de 18 de abril a 17 de maio de 2022, (1º período 2018/2019), aprovadas pela Portaria PRES 2432/2021, para 27 de junho a 26 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2584, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SERGIO DOMINGUES, o período de 30 (trinta) dias de férias para fruição de 25 de abril a 24 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 34, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Cronograma das Sessões da Turma Regional de Uniformização 3ª Região - TRU do ano de 2022.

A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, Desembargadora Federal Daldice Santana, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 443, de 9 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso V, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO à necessidade de organização do processamento dos feitos de competência da Turma Regional de Uniformização e ao bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Aprovar **CRONOGRAMA DAS SESSÕES DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO**, abaixo:

	Data-limite inclusão na pauta ("Peço dia")	Disponibilização dos votos (PAUTA e MESA)	Data-limite para destaques (até 19 horas)	Reunião prévia às 9 horas	Sessão de julgamento às 14 horas
fevereiro	16.12.2021	01.02.2022	14.02.2022	18.02.2022	21.02.2022
junho	02.05.2022	16.05.2022	30.05.2022	03.06.2022	06.06.2022
agosto	04.07.2022	18.07.2022	01.08.2022	05.08.2022	08.08.2022
novembro	25.10.2022	16.11.2022	21.11.2022	25.11.2022	28.11.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 19/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 5º, II, do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias e administrativas de primeira instância, conforme preveem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 109 do Provimento CORE 1/2020 determina que nas unidades judiciárias sejam examinados todos os processos judiciais em tramitação, e o inciso II permite ao Corregedor Regional indicar expressamente os feitos de vista dispensável;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 322 de 12 de dezembro de 2019 que limitou o exercício da competência delegada;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos fóruns e no tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO as Portarias CATRF3R de 1º de abril de 2022 e CJF3R Nº 519, de 11 de abril de 2022, expedidas pela Presidência do Conselho de Administração e Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os reflexos causados pela pandemia da Covid-19 que ainda perduram e a necessidade de manutenção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

RESOLVE

DISPOR SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2022:

Art. 1º. **Facultar** às unidades, em caráter excepcional, a possibilidade de alteração das datas previamente agendadas, para o **mês de junho** de 2022;

Parágrafo único. Ficam desde logo aprovadas as alterações, **devendo**, contudo, as unidades que optarem pela alteração de data, nos termos do "caput", **comunicarem** esta Corregedoria Regional, **utilizando o próprio SEI destinado à Inspeção Geral Ordinária de 2022**;

Art. 2º. **Ficam dispensados** da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, nas unidades judiciárias de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região:

I – **Os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessária a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

II - **Os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 3º.**

Parágrafo único. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo:

I - manifestações em processos com prazo em curso;

II - decurso de prazo;

III - juntada de petição em processos arquivados/sobrestados;

IV - processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

Art. 3º. **A Inspeção Geral Ordinária obedecerá aos seguintes parâmetros:**

I. **As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de até 2.000 (dois mil) processos**, deverão inspecionar no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

II. **As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de 2.001 (dois mil e um) até 4.000 (quatro mil) processos**, deverão inspecionar 40% (quarenta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

III. As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida superior a 4.000 (quatro mil) processos, deverão inspecionar 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

Parágrafo primeiro: Nas Varas de Execuções Fiscais deverá ser priorizada a verificação de processos envolvendo execução de maiores valores.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses dos incisos supra, o número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) e nem superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) processos.

Art. 4º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/04/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO Nº 8639852/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0000322-85.2022.4.03.8000

Objeto: Aquisição de luminárias LED.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 006/2022, para aquisição de luminárias LED, foi suspenso em razão do ataque cibernético ocorrido último dia 30/03/2022. A nova data será até às 14h00 do dia 09/05/2022.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 19/04/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 49/2022 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, Representado por seu Diretor-Geral, Otávio Augusto Pascucci Perillo, em cumprimento ao disposto no Art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos nº 71/2022 e Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Caminho Certo, CNPJ nº 07.240.969/0001-89, DOOU, no dia 29 de março de 2022, àquela Cooperativa, **13,01 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **560 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 17/01/2022 no Diário Oficial da União, 3ª Seção, fl. 183 e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Judicial II TRF/3ª Região, na mesma data, na página eletrônica deste Tribunal (www.trf3.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador, OTAVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO (Diretor-Geral do TRF3ª Região e Presidente da CPAGD), e pelo donatário, VANDAIRES LOPES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 20/04/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8642464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO SEI Nº 0268962-93.2021.4.03.8000

Objeto: Prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial e pessoal privada armada e desarmada, diurna e noturna.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 25/04/2022 3/54